



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara - MG • Telefax: (31) 3184-2410

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)

## PORTARIA Nº 226, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

**DESIGNA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO  
PARA DESEMPENHAREM AS  
FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES  
À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE  
2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JOSÉ HILTON JESUS DE RESENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Itaguara/MG, usando de suas atribuições legais insculpidas no Regimento Interno deste Legislativo, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

**CONSIDERANDO** que conforme artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes e contratados da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**CONSIDERANDO** que conforme o parágrafo 1º do artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser auxiliado por equipe de apoio.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-2410

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)

## RESOLVE:

Art. 1º – Nomear no âmbito da Administração Pública do Poder Legislativo do Município de Itaguara, o **Agente de Contratação** a servidora **Elisângela de Moraes Malta**, portadora da cédula de identidade sob o nº M-8.967.721, inscrita no CPF sob o nº 008.374.226-39, Matrícula 501, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, dispensas e aos procedimentos auxiliares, bem como, equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios, quando necessário.

Art. 2º Nomear os servidores públicos para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratos derivados da Lei Federal nº 14.133/2021, abaixo designados:

**Carina Michelle de Oliveira Dias**, portadora da cédula de identidade sob MG-18.911.188, inscrito no CPF sob o nº 130.691.996-35, Matrícula 520;

**Humberto Mauro Rodrigues de Moraes**, portador da cédula de identidade sob o nº MG- 12.973.622, inscrito no CPF sob o nº 072.954836-83, Matrícula 530;

**Vânia da Silva Oliveira**, portador da cédula de identidade sob o nº MG-13.688.830, inscrito no CPF 065.880.996-22, Matrícula 506.

Art. 3º - O Agente de contratação e equipe de apoio serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-2410

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)

§1º - No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

§2º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

§3º - Caberá ao Agente de Contratação ou a equipe de Apoio a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 4º – O Agente de Contratação e membros da equipe de apoio designados nos termos desta portaria deverão ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 5º – Os membros da equipe de apoio, poderão participar da fase preparatório dos procedimentos das contratações, desde que seja respeitada a sequência dos atos e a segregação de funções.

Art. 6º – Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo único- A comissão de contratação será nomeada por Portaria própria, para cada procedimento, que requeira a referida nomeação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 198, de 06 de outubro de 2023 e a nº 223, de 29 de fevereiro de 2024.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-2410

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Itaguara, 29 de fevereiro de 2024.

*José Hilton Jesus de Resende*  
**JOSÉ HILTON JESUS DE RESENDE**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**